EVEREST FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS
(CNPJ: 45.121.179/0001-73)
(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Relatório do auditor independente

Demonstrações financeiras
Em 30 de abril de 2026

EVEREST FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS
(CNPJ: 45.121.179/0001-73)
(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstrações financeiras
Em 30 de abril de 2026

Conteúdo

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Demonstração da posição financeira

Demonstração do resultado

Demonstração da evolução do patrimônio líquido

Demonstração dos fluxos de caixa

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Tel.: + 55 11 3848 5880
Fax: + 55 11 3045 7363
www.bdo.com.br

Rua Major Quedinho, 90
Consolação – São Paulo, SP
Brasil 01050-030

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

A
Administradora e Cotistas do
Everest Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Recebíveis Imobiliários
(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Everest Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Recebíveis Imobiliários ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de abril de 2026 e a respectiva demonstração do resultado, da evolução do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Everest Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Recebíveis Imobiliários em 30 de abril de 2026, e o desempenho de suas operações e seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Transferência da administração

Conforme apresentado na nota explicativa nº 25, em 14 de julho de 2026 foi deliberado e aprovado por meio de assembleia geral de cotistas, a transferência da administração, bem como a substituição dos prestadores de serviços de custódia, controladoria, escrituração e distribuição a contar a partir da abertura do dia 20 de julho de 2026. Nossa opinião não contém ressalva relacionado a esse assunto.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda., uma empresa brasileira da sociedade simples, é membro da BDO Internacional Limited, uma companhia limitada por garantia do Reino Unido, e faz parte da rede internacional BDO de firmas-membro independentes. BDO é nome comercial para a rede BDO e cada uma das firmas da BDO.

Verificação de lastro dos direitos creditórios	Resposta da auditoria sobre o assunto
As operações do Fundo são, essencialmente, destinadas à compra de direitos creditórios, os quais devem possuir lastro que permita a existência, qualidade e garantia da operação. Com isso, o lastro foi considerado como principal assunto de auditoria em função de ser este o procedimento necessário para garantir a existência e liquidez dos créditos adquiridos pelo Fundo. Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 5, nos termos dos contratos de cessão, cobrança e depósito, o custodiante aceitou a responsabilidade pela guarda dos documentos comprobatórios.	Os nossos procedimentos de auditoria incluíram o entendimento dos controles internos mantidos pelo custodiante com relação ao lastro das operações; a análise das documentações que evidenciam os lastros dos direitos creditórios; a verificação da liquidação subsequente; a análise do resultado dos testes de lastro efetuados pelo custodiante e avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras de acordo com as normas vigentes. Com base nas evidências obtidas na aplicação dos procedimentos mencionados no parágrafo anterior, o resultado de nossos procedimentos foi julgado adequado no contexto das demonstrações financeiras e notas explicativas.

Precificação dos direitos creditórios	Resposta da auditoria sobre o assunto
Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 3, os direitos creditórios do Fundo são registrados pelo valor de aquisição e após reconhecimento inicial os precatórios são mensurados pelo custo amortizado pelo método da taxa efetiva de juros, sendo a taxa interna de retorno calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios. Os direitos creditórios vencidos (ações judiciais) são mensurados pelo valor justo por meio do resultado, o qual exige que a Administração mantenha controles eficazes na adoção de algumas premissas, principalmente na avaliação de risco de crédito dos direitos creditórios adquiridos.	Os nossos procedimentos de auditoria incluíram a avaliação das premissas utilizadas para a classificação dos direitos creditórios que leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação, contemplando a avaliação do estudo de recuperabilidade dos ativos preparados pela Administradora do Fundo (Manual de Precificação); comparação da posição da carteira de investimentos com o relatório do custodiante; verificação da acuracidade matemática do cálculo, com realização de cálculos independentes e avaliamos a adequação das divulgações sobre esse assunto nas notas explicativas. Considerando os critérios e premissas utilizadas para avaliação da precificação dos direitos creditórios, o resultado de nossos procedimentos foi julgado adequado no contexto das demonstrações financeiras e notas explicativas.

Outros assuntos

As demonstrações financeiras do fundo referente ao exercício findo em 30 de abril de 2025, apresentadas para fins de comparação, foram examinadas por outros auditores independentes que emitiram seu relatório datado em 28 de julho de 2025, sem modificação.

Responsabilidade da Administradora do Fundo pelas demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

A responsabilidade pela governança do Fundo é da Administradora do Fundo, sendo estes com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Administradora do Fundo;

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo;

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional;

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela Administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 28 de julho de 2026.

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda.
CRC 2 SP 013846/O-1

Waldemar Namura Junior
Contador CRC 1 SP 154938/O-0

EVEREST FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS

CNPJ: 45.121.179/0001-73
(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)

Demonstração da posição financeira em 30 de abril de 2026 e 2025
(Em milhares de Reais)

	Notas	30/04/2026	% sobre patrimônio líquido	30/04/2025	% sobre patrimônio líquido
Ativo					
Disponibilidades		316	0,17	3.004	3,12
QI SCD S.A.	15	316	0,17	2.534	2,63
Banco Bradesco S.A.		-	-	470	0,49
Títulos e Valores Mobiliários		1.598	0,85	4.060	4,21
Cotas de Fundos de Investimentos		1.598	0,85	4.060	4,21
Fundos de Investimento Financeiro	4	1.598	0,85	4.060	4,21
Cotas de Fundos de Investimento em Renda Fixa		1.598	0,85	4.060	4,21
Direitos Creditórios	5	186.884	99,32	92.396	95,92
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	5.2	380	0,20	-	-
Direitos Creditórios a vencer		380	0,20	-	-
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	5.3	186.504	99,12	92.396	95,92
Direitos Creditórios a vencer		180.422	95,89	92.249	95,77
Direitos Creditórios vencidos		8.607	4,57	493	0,51
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação		(2.525)	(1,34)	(346)	(0,36)
Outros Valores a Receber		-	-	42	0,04
Outros valores a receber	7	-	-	41	0,04
Despesas Antecipadas		-	-	1	-
Total do ativo		188.798	100,34	99.502	103,29
Passivo					
Taxa de Administração e Gestão	15	287	0,15	149	0,15
Taxa de Custódia e Auditoria	15	20	0,01	14	0,01
Outros valores a pagar	8	334	0,18	3.012	3,13
Total do passivo		641	0,34	3.175	3,29
Patrimônio líquido		188.157	100,00	96.327	100,00
Total do passivo e patrimônio líquido		188.798	100,34	99.502	103,29

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

EVEREST FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS

CNPJ: 45.121.179/0001-73

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)

Demonstração do resultado dos exercícios findos em 30 de abril de 2026 e 2025
(Em milhares de Reais)

	Notas	30/04/2026	30/04/2025
Composição do resultado do exercício			
Direitos Creditórios		34.749	11.935
Resultados de direitos creditórios	5.4	37.835	11.753
Resultados de direitos creditórios - outros		(907)	-
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação	5.5	(2.179)	182
Títulos e Valores Mobiliários		462	427
Cotas de fundos de investimento	4	462	427
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento		462	427
Demais despesas		(3.615)	(1.765)
Taxa de Custódia e Auditoria	15 e 16	(60)	(41)
Taxa de administração e gestão	15 e 16	(2.694)	(1.100)
Taxa de distribuição de cotas		(7)	(5)
Despesas do Serviço Financeiro		(34)	(19)
Taxa de fiscalização - CVM		(32)	(9)
Despesas Jurídicas		(61)	(5)
Despesas de serviços técnicos especializados		(27)	(4)
Outras despesas diversas		(700)	(582)
Resultado do exercício		31.596	10.597

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

EVEREST FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS

CNPJ: 45.121.179/0001-73

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)

Demonstração da evolução do patrimônio líquido dos exercícios findos em 30 de abril
(Em milhares de Reais, exceto valor unitário de subclasse de cotas)

	Notas	30/04/2026	30/04/2025
Patrimônio líquido no início do exercício		96.327	14.535
Total de 12.728,981458 subclasse de cotas Subordinada Jr. a R$ 1.188,822477		15.133	-
Total de 9.990,931492 subclasse de cotas Mezanino a R$ 1.164,763900		11.637	-
Total de 14.846,488369 subclasse de cotas Mezanino II a R$ 1.071,473332		15.908	-
Total de 12.942,903349 subclasse de cotas Mezanino III a R$ 1.021,090261		13.216	-
Total de 5.000,000000 subclasse de cotas Senior a R$ 1.269,891902		6.349	-
Total de 9.943,678807 subclasse de cotas Senior II a R$ 1.200,691110		11.939	-
Total de 9.838,193400 subclasse de cotas Senior III a R$ 1.173,773878		11.548	-
Total de 9.693,163896 subclasse de cotas Senior IV a R$ 1.093,278889		10.597	-
Total de 10.000,000000 subclasse de cotas Subordinada a R$ 928,732708		-	9.287
Total de 5.000,000000 subclasse de cotas Senior a R$ 1.049,644560		-	5.248
Resultado do exercício		31.596	10.597
subclasse de cotas emitidas	12	76.354	71.195
3.288,557610 subclasse de cotas Subordinada Jr.		4.997	-
15.900,000000 subclasse de cotas Mezanino IV		15.900	-
3.613,732180 subclasse de cotas Mezanino V		3.614	-
14.688,381733 subclasse de cotas Senior V		14.989	-
17.361,775180 subclasse de cotas Senior VI		18.234	-
18.144,740909 subclasse de cotas Senior VII		18.621	-
2.728,981458 subclasse de cotas Subordinada		-	2.945
9.990,931492 subclasse de cotas Mezanino		-	10.250
14.846,488369 subclasse de cotas Mezanino II		-	15.000
12.942,903349 subclasse de cotas Mezanino III		-	13.000
9.943,678807 subclasse de cotas Senior II		-	10.000
9.838,193400 subclasse de cotas Senior III		-	10.000
9.693,163896 subclasse de cotas Senior IV		-	10.000
subclasse de cotas resgatadas	12	(16.120)	-
10,869434 subclasse de cotas Subordinada Jr.		(17)	-
12.942,903349 subclasse de cotas Mezanino III		(15.845)	-
60,191270 subclasse de cotas Mezanino IV		(60)	-
13,680190 subclasse de cotas Mezanino V		(14)	-
43,571702 subclasse de cotas Senior V		(45)	-
65,724947 subclasse de cotas Senior VI		(69)	-
68,688990 subclasse de cotas Senior VII		(70)	-
Acréscimo decorrente da movimentação de subclasse de cotas		60.234	71.195
Patrimônio líquido no final do exercício		188.157	96.327
Total de 16.006,669634 subclasse de subclasse de cotas Subordinada a R$ 1.866,129004		29.871	-
Total de 9.990,931492 subclasse de cotas Mezanino a R$ 1.425,903968		14.246	-
Total de 14.846,488369 subclasse de cotas Mezanino II a R$ 1.311,697653		19.474	-
Total de 15.839,808730 subclasse de cotas Mezanino IV a R$ 1.020,270932		16.161	-
Total de 3.600,051990 subclasse de cotas Mezanino V a R$ 1.000,896670		3.603	-
Total de 5.000,000000 subclasse de cotas Senior a R$ 1.528,242818		7.641	-
Total de 9.943,678807 subclasse de cotas Senior II a R$ 1.452,596107		14.444	-
Total de 9.838,193400 subclasse de cotas Senior III a R$ 1.420,031639		13.971	-
Total de 9.693,163896 subclasse de cotas Senior IV a R$ 1.322,648799		12.821	-
Total de 14.644,810031 subclasse de cotas Senior V a R$ 1.184,467627		17.346	-
Total de 17.296,050233 subclasse de cotas Senior VI a R$ 1.132,811646		19.593	-
Total de 18.076,051919 subclasse de cotas Senior VII a R$ 1.050,351965		18.986	-
Total de 12.728,981458 subclasse de cotas Subordinada a R$ 1.188,822477		-	15.133
Total de 9.990,931492 subclasse de cotas Mezanino a R$ 1.164,763900		-	11.637
Total de 14.846,488369 subclasse de cotas Mezanino II a R$ 1.071,473332		-	15.908
Total de 12.942,903349 subclasse de cotas Mezanino III a R$ 1.021,090261		-	13.216
Total de 5.000,000000 subclasse de cotas Senior a R$ 1.269,891902		-	6.349
Total de 9.943,678807 subclasse de cotas Senior II a R$ 1.200,691110		-	11.939
Total de 9.838,193400 subclasse de cotas Senior III a R$ 1.173,773878		-	11.548
Total de 9.693,163896 subclasse de cotas Senior IV a R$ 1.093,278889		-	10.597

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

EVEREST FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS

CNPJ: 45.121.179/0001-73

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)

Demonstração dos fluxos de caixa - método indireto dos exercícios findos em 30 de abril de 2026 e 2025

(Em milhares de Reais)

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	30/04/2026	30/04/2025
Resultado do exercício	31.596	10.597
Ajustes para reconciliar o resultado do exercício com o fluxo de caixa		
(-) Resultado dos Direitos Creditórios	(37.835)	(11.753)
(-) Resultado com cotas de fundos de investimentos	(462)	(427)
(+/-)Complemento de provisão para redução no valor de recuperação	2.179	(182)
(+) Taxa de administração e gestão não liquidada	287	149
(+) Taxa de custódia e auditoria não liquidada	20	14
Resultado do exercício ajustado	(4.215)	(1.602)
Aumento/(Redução) com Cotas de fundos de investimento	2.924	(3.633)
(Redução) com Direitos creditórios	(58.832)	(66.471)
Aumento com Outros valores a receber	42	-
(Redução)/Aumento com Valores a pagar	(2.841)	3.012
Caixa Líquido (Consumido) nas Atividades Operacionais	(62.922)	(68.694)
Cotas Emitidas	76.354	71.195
Cotas Resgatadas	(16.120)	-
Caixa Líquido Gerado nas Atividades de Financiamento	60.234	71.195
(Redução)/aumento líquido de caixa e equivalentes de caixa	(2.688)	2.501
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do exercício	3.004	503
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do exercício	316	3.004
(Redução)/aumento líquido de caixa e equivalentes de caixa	(2.688)	2.501

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

1) CONTEXTO OPERACIONAL

O Everest Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Recebíveis Imobiliários (anteriormente denominado Hent Fundo de Investimento em Direitos Creditórios) ("Fundo"), foi constituído em 25 de janeiro de 2022, sob a forma de condomínio de natureza especial fechada, em subclasse única com subsubclasses de cotas, e iniciou suas atividades em 15 de junho do mesmo ano, com prazo de duração indeterminado.

O Fundo terá como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos do Fundo preponderantemente na aquisição de Direitos Creditórios.

O Fundo é exclusivamente destinado a Investidores Qualificados que busquem rentabilidade, no longo prazo, compatível com a política de investimento do Fundo, e que aceitem os riscos associados aos investimentos do Fundo.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora ou do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito FGC.

2) APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, as quais são definidas pela Instrução Normativa nº 489/11, pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175/22 e demais orientações emanadas pela CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração do Fundo em 29 de julho de 2026, que autorizou sua divulgação.

3) DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

b) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalentes de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

d) Aplicações interfinanceiras de liquidez

São operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

e) Instrumentos financeiros

i. Classificação dos instrumentos financeiros Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;
- Ativos financeiros mantidos até o vencimento: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

ii. Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas da demonstração da posição financeira:

- Disponibilidades: saldos de caixa e depósitos à vista;
- Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários: títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural;
- Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio: instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor de aquisição e atualizados, pelos respectivos valores de cotas, divulgados pelo respectivo Administrador.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

iii. Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- Passivos financeiros ao custo amortizado: passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo Fundo.

iv. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

- Mensuração dos ativos financeiros;

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

- Mensuração dos passivos financeiros.

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

f) Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos

i. Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

ii. Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

g) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à Instrução CVM n° 489. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de FIDC. Dessa forma, cada FIDC será classificado em uma modalidade e depois sua carteira será avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC'S.

Em 30 de abril de 2026

Provisionamento	FAIXA A	FAIXA B	FAIXA C	FAIXA D	FAIXA E	FAIXA F	Write-Off (WOP)
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	121 A 365	>365
% PDD	0,00%	1,27%	13,62%	37,46%	70,51%	100,00%	Prejuízo

Em 30 de abril de 2025

Provisionamento	FAIXA A	FAIXA B	FAIXA C	FAIXA D	FAIXA E	FAIXA F	Write-Off (WOP)
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	> 120	>365
% PDD	0,00%	1,05%	14,13%	33,16%	73,52%	100,00%	Prejuízo

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios será feita pela administradora, mediante fatos apresentados pelo gestor do Fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitas a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado “efeito vagão”.

h) Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes eram efetuados de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

1. O passivo contingente será reconhecido quando houver uma obrigação presente decorrente de eventos passados, seja provável a sua saída de recursos ou, no mínimo, uma estimativa confiável para sua mensuração;
2. O passivo contingente será mensurado pelo valor presente da melhor estimativa do montante necessário para liquidar a obrigação na data das demonstrações financeiras, considerando os riscos e incertezas relevantes; e
3. Caso a saída de recursos for remota, ou não for possível uma estimativa confiável, o passivo contingente não será reconhecido, mas será divulgada a natureza da contingência, juntamente com uma descrição de sua incerteza e possíveis impactos financeiros.

i) Eventos subsequentes

Correspondem aos eventos ocorridos entre a data-base das demonstrações financeiras e a data de autorização para sua emissão, compostos por:

Eventos que originam ajustes: são aqueles que evidenciam condições que já existiam na data-base de autorização para sua emissão; e

Eventos que não originam ajustes: são aqueles que evidenciam condições que não existiam na data-base das demonstrações financeiras.

4) TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Cotas de fundos de investimentos:

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

		30.04.2026		
Nome do Fundo	CNPJ	Valor unitário (R$)	Quantidade de cotas	Valor de mercado (R$)
Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento	06.175.696/0001-73	85,472298	18.700,264914	1.598
Total				1.598

		30.04.2025		
Nome do Fundo	CNPJ	Valor unitário (R$)	Quantidade de cotas	Valor de mercado (R$)
Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento	06.175.696/0001-73	74,500368	54.500,255205	4.060
Total				4.060

No exercício findo em 30 de abril de 2026, as operações com cotas de fundos de investimento geraram resultado de R$ 462 (R$ 427 em 2025) e estão registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

5) DIREITOS CREDITÓRIOS

5.1) Características dos direitos creditórios

O Fundo terá como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização das Cotas de suas respectivas titularidades por meio da aplicação dos recursos do Fundo, preponderantemente na aquisição de Direitos Creditórios no segmento imobiliário, devidas pelos Devedores representados por (a) títulos de crédito, tais como mas não mas limitadamente a duplicatas, notas promissórias, notas comerciais, cédulas de crédito bancário, cédulas de crédito imobiliário,(b) todo e qualquer instrumento representativo de crédito, desde que aprovado pela Administradora e Gestora no que diz respeito às suas respectivas esferas de análise; (c) cotas de emissão de FIDCs ("Direitos Creditórios").

Adicionalmente, caracterizam-se como passíveis de cessão ao Fundo (a) Direitos Creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade e às Condições de Cessão; e (b) todos e quaisquer direitos, garantias, privilégios, preferências e prerrogativas relacionados aos referidos Direitos Creditórios.

Em até 180 (cento e oitenta) dias do início de suas atividades, o Fundo deve possuir parcela superior a 50% (cinquenta por cento) de seu Patrimônio Líquido representada por Direitos Creditórios.

A concentração do Direitos Creditórios de um mesmo devedor deve atender ao artigo 45 do Anexo Normativo II da RCVM 175, incluindo seus critérios de elevação dos limites conforme estabelecido nas Condições de Cessão e nos Critérios de Elegibilidade.

Adicionalmente, os Direitos Creditórios não poderão:

a) Ser cedidos ou originados pela Administradora, pela Gestora, pela Consultora Especializada, pelo custodiante e a partes a eles relacionadas (tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto);
b) Estar vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão para o Fundo;
c) Ser resultantes de ações judiciais em curso, constituam seu objeto de litígio, ou tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia;
d) Ser constituídos ou terem validade jurídica da cessão para o Fundo considerada como um fator preponderante de risco; e
e) Ser de existência futura.

5.2) Operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 30 de abril de 2026

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	Valor presente	Valor presente	Valor presente
De 61 a 90 dias	380	-	380
Totais	380	-	380

Provisão para perda por redução no valor de recuperação	-
Direitos creditórios líquidos da provisão	380

5.3) Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 30 de abril de 2026

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	Valor presente	Valor presente	Valor presente
De 0 a 30 dias	8.420	8.607	17.027
De 31 a 60 dias	45.071	-	45.071
De 61 a 90 dias	12.291	-	12.291
De 91 a 120 dias	36.565	-	36.565
De 121 a 365 dias	75.788	-	75.788
Maior de 365 dias	2.287	-	2.287
Totais	180.422	8.607	189.029

Provisão para perda por redução no valor de recuperação	(2.525)
Direitos creditórios líquidos da provisão	186.504

Em 30 de abril de 2025

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	Valor presente	Valor presente	Valor presente
De 0 a 30 dias	12.298	429	12.727
De 31 a 60 dias	8.229	47	8.276
De 61 a 90 dias	18.606	17	18.623
De 91 a 120 dias	12.634	-	12.634
De 121 a 365 dias	36.890	-	36.890
Maior de 365 dias	3.592	-	3.592
Totais	92.249	493	92.742

Provisão para perda por redução no valor de recuperação	(346)
Direitos creditórios líquidos da provisão	92.396

5.4) Movimentação dos direitos creditórios

Descrição	30.04.2026	30.04.2025
(=) Saldo Inicial	92.742	14.518
(+) Aquisições	323.163	100.919
(-) Liquidações	(264.331)	(34.429)
(-) Prejuízo com Direitos Creditórios (wop)	-	(19)
(+) Rendimentos	37.835	11.753
(=) Saldo no final do exercício	189.409	92.742

5.5) Composição da perda estimada por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação foi calculada de acordo com a IN CVM 489/2011, sendo mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado, conforme demonstrado a seguir:

Em 30 de abril de 2026

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor Provisão
A	179.199	-	179.199	0,00%	-
B	401	7.003	7.404	1,27%	(94)
C	-	280	280	13,62%	(38)
D	-	43	43	37,46%	(16)
E	-	361	361	70,51%	(255)
F	1.202	920	2.122	100,00%	(2.122)
Saldo em 30.04.2026	180.802	8.607	189.409		(2.525)
Provisão por redução no valor de recuperação					(2.179)
Saldo no exercício anterior					(346)

Em 30 de abril de 2025

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor Provisão
A	89.768	332	90.100	0,00%	-
B	1.600	51	1.651	1,05%	(17)
D	881	110	991	33,16%	(329)
Saldo em 30.04.2025	92.249	493	92.742		(346)
Reversão da provisão por redução no valor de recuperação					182
Saldo no exercício anterior					(528)

5.6) Concentração dos maiores devedores dos direitos creditórios

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	22.652	-	22.652	12,04%
Devedor 2	14.491	-	14.491	7,70%
Devedor 3	13.650	-	13.650	7,25%
Devedor 4	8.049	-	8.049	4,28%
Devedor 5	6.770	-	6.770	3,60%
Devedor 6	6.184	-	6.184	3,29%
Devedor 7	5.133	-	5.133	2,73%
Devedor 8	5.119	-	5.119	2,72%
Devedor 9	4.670	-	4.670	2,48%
Devedor 10	4.089	-	4.089	2,17%
Demais devedores	98.602	(2.525)	96.077	51,06%
Total	189.409	(2.525)	186.884	99,32%

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	4.290	-	4.290	4,45%
Devedor 2	3.804	-	3.804	3,95%
Devedor 3	3.718	-	3.718	3,86%
Devedor 4	3.609	-	3.609	3,75%
Devedor 5	2.829	-	2.829	2,94%
Devedor 6	2.788	-	2.788	2,89%
Devedor 7	2.615	-	2.615	2,71%
Devedor 8	2.606	-	2.606	2,71%
Devedor 9	2.591	-	2.591	2,69%
Devedor 10	2.583	-	2.583	2,68%
Demais devedores	61.309	(346)	60.963	63,29%
Total	92.742	(346)	92.396	95,92%

5.4) Recompra de direitos creditórios

No exercício findo em 30 de abril de 2026, não houve recompra de direitos creditórios pelo Cedente.

No exercício findo em 30 de abril de 2025, não houve recompra de direitos creditórios pelo Cedente.

5.5) Taxas praticadas nas operações

As taxas praticadas nas operações variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

2026	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos Descontados	28,87%	31,18%	34,02%

2025	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos Descontados	19,78%	27,26%	29,58%

5.6) Coobrigação

É permitido ao Fundo manter até 50% (cinquenta por cento) de sua carteira aplicada em direitos creditórios. Se os devedores ou coobrigados dos Ativos Financeiros não honrarem com seus compromissos, o Fundo poderá sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das Cotas.

5.7) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Os Direitos Creditórios somente poderão ser adquiridos pelo Fundo, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, caso atendam, cumulativamente, às seguintes Condições de Cessão:

(i) devem ser de Devedores que, na Data da Aquisição e Pagamento, não apresentem qualquer valor em atraso há mais de 15 (quinze) dias corridos com o Fundo.

Adicionalmente ao disposto na Cláusula acima, os Direitos Creditórios somente poderão ser adquiridos pela Subclasse, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, caso atendam, cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade:

(i) os Direitos Creditórios devem ser de legítima e exclusiva titularidade de cada Cedente, bem como devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza;
(ii) representem, no máximo, 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo;
(iii) sejam adquiridos por, no mínimo, R$ 100 (cem reais);
(iv) não podem estar vencidos no momento da cessão; e
(iv) devem ser de Devedores que, na Data da Aquisição e Pagamento, não representem mais de 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo.

Observados os termos e as condições do Regulamento, a verificação do atendimento aos Critérios de Elegibilidade pela Gestora será considerada definitiva.

O desenquadramento de qualquer Direito Creditório a quaisquer Condição de Cessão e/ou Critérios de Elegibilidade, por qualquer motivo, após a sua cessão ao Fundo, não obrigará a sua alienação pelo Fundo, nem dará ao Fundo qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso em face das Cedentes, da Administradora, da Gestora, da Consultora Especializada, de seus respectivos controladores, das sociedades por elas direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum, salvo em caso de comprovada má-fé, culpa ou dolo na atuação de cada um dos prestadores de serviço do Fundo, não havendo solidariedade entre eles, observado o previsto no Regulamento, e na legislação e regulamentação aplicável.

6) INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

O Fundo não poderá alocar recursos de seu Patrimônio Líquido em operações em mercados de derivativos.

Nos exercícios findos em 30 de abril de 2026 e 2025, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

7) OUTROS CRÉDITOS

O saldo existente em 30 de abril de 2026 classificados no ativo "Outros valores a receber", cujo montante é de R$ 0 (R$ 41 no exercício findo em 30 de abril de 2025) refere-se substancialmente a direitos creditórios não liquidados conforme fluxo esperado e reclassificados do grupo de recebíveis para outros créditos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

8) OUTROS VALORES A PAGAR

O saldo existente em 30 de abril de 2026 classificados no passivo "Direitos Creditórios a Identificar", cujo montante é de R$ 334 (R$ 3.012 no exercício findo em 30 de abril de 2025) refere-se basicamente a direitos creditórios liquidados e identificados em eventos subsequentes, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados e está registrado na conta de depósito bancário.

9) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE, SELEÇÃO E COBRANÇA DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

O Fundo contratou a Hent Soluções de Tecnologia Ltda, como empresa responsável perante o Fundo para auxiliar a gestora na análise e seleção dos diretos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo e realizar a cobrança de todos os direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo que não tenham sido pagos nas respectivas datas de vencimento de acordo com a política de cobrança do Fundo e as demais condições estabelecidas no contrato de consultoria.

Não houve despesas com consultoria especializada em 30 de abril de 2026 e 2025.

10) GERENCIAMENTO DE RISCOS

Risco de mercado

Os ativos componentes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos títulos representativos dos ativos do Fundo. As variações de preços dos ativos podem ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico ou político nacional e internacional. Logo, não há garantia de que as taxas de juros vigentes no mercado se mantenham estáveis. Além disso, dependendo do comportamento que as taxas de juros venham a ter, os ativos integrantes da carteira do Fundo podem sofrer oscilações significativas de preços, com reflexos na rentabilidade do Fundo.

Risco de crédito

Consiste no risco da contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos ao Fundo. Os Fundos que investem em direitos creditórios estão sujeitos a risco de perda em caso de eventos que acarretem a não realização dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do Fundo.

Risco de liquidez

Consiste no risco de o Fundo não honrar suas obrigações ou os pagamentos de resgates nos prazos previstos no seu regulamento. Esse risco é associado ao grau de liquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo e aos prazos previstos para conversão em quantidade de cotas, amortizações e pagamento dos resgates solicitados.

Os Fundos de investimento em direitos creditórios apresentam peculiaridades com relação aos investimentos realizados pela maioria dos Fundos de investimento brasileiros, não existindo mercado secundário líquido para negociação destes direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender seus direitos creditórios a terceiros, ou caso os cotistas recebam estes direitos creditórios como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas, (i) pode não haver mercado comprador para os mesmos, ou preço de alienação pode causar perda de patrimônio para o Fundo, ou (ii) os cotistas podem ter dificuldade para cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios em caso de inadimplemento, isto é, não há qualquer garantia ou certeza de que é possível ao Fundo liquidar posições ou negociar os direitos creditórios de sua carteira pelo preço e nos momentos desejados.

Patrimônio líquido negativo

As aplicações decorrentes da subclasse estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco sistêmico, risco de crédito, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a subclasse e os cotistas.As estratégias de investimento da subclasse podem fazer com que o patrimônio líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a responsabilidade dos cotistas ilimitada, os cotistas são obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

Possíveis falhas na originação e formalização de direitos creditórios adquiridos

As operações que originam os direitos creditórios adquiridos, bem como os respectivos documentos comprobatórios, podem apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Desse modo, os documentos comprobatórios podem não ser suficientes ou não serem aceitos pelo poder judiciário como títulos executivos extrajudiciais e assim, pode ser necessária uma decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios adquiridos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida uma decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, a subclasse pode sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

Dação em pagamento de ativos

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da subclasse, as cotas podem ser resgatadas por meio de dação em pagamento dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros integrantes da carteira da subclasse, nos termos autorizados pelo regulamento. Os cotistas podem enfrentar dificuldades para negociar ou vender os direitos creditórios adquiridos e os ativos financeiros da subclasse ou para cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

Operações com derivativos

A subclasse pode realizar operações com derivativos desde que visando proteção patrimonial. As operações com derivativos, normalmente, acrescentam riscos à carteira da subclasse e podem afetar a sua rentabilidade de forma negativa.

Outros riscos

Apesar da carteira do Fundo ser constituída, preponderantemente, pelos direitos creditórios elegíveis, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas detidas.

O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

Excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, em nenhuma outra hipótese a Administradora, a Gestora ou o Custodiante são responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da Administradora, da Gestora e da consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que consideram fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela Administradora através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da Administradora, onde são tomadas decisões para a constituição de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

A descrição detalhada dos riscos encontra-se no regulamento do Fundo.

11) EVOLUÇÃO DO VALOR DA COTA E RENTABILIDADE

Data	Valor da subclasse de cota Subordinada	Rentabilidade %
30/04/2026	1.866,129004	56,97
30/04/2025	1.188,822477	28,00

Data		Valor da subclasse de cota Mezanino	Rentabilidade %
30/04/2026		1.425,903968	22,42
30/04/2025		1.164,763900	16,48

Data		Valor da subclasse de cota Mezanino II	Rentabilidade %
30/04/2026		1.311,697653	22,42
30/04/2025		1.071,473332	7,15

Data		Valor da subclasse de cota Mezanino III	Rentabilidade %
23/03/2026	(**)	1.224,200000	19,89
30/04/2025		1.021,090261	2,11

Data		Valor da subclasse de cota Mezanino IV	Rentabilidade %
30/04/2026		1.020,270932	2,03
24/03/2026	(*)	1.000,000000	-

Data		Valor da subclasse de cota Mezanino V	Rentabilidade %
30/04/2026		1.000,896670	0,09
29/04/2026	(*)	1.000,000000	-

Data		Valor da subclasse de cota Senior	Rentabilidade %
30/04/2026		1.528,242818	20,34
30/04/2025		1.269,891902	20,98

Data		Valor da subclasse de cota Senior II	Rentabilidade %
30/04/2026		1.452,596107	20,98
30/04/2025		1.200,691110	20,07

Data		Valor da subclasse de cota Senior III	Rentabilidade %
30/04/2026		1.420,031639	20,98
30/04/2025		1.173,773878	17,38

Data		Valor da subclasse de cota Senior IV	Rentabilidade %
30/04/2026		1.322,648799	20,98
30/04/2025		1.093,278889	9,33

Data		Valor da subclasse de cota Senior V	Rentabilidade %
30/04/2026		1.184,467627	18,45
10/06/2025	(*)	1.000,000000	-

Data		Valor da subclasse de cota Senior VI	Rentabilidade %
30/04/2026		1.132,811646	13,28
2/09/2025	(*)	1.000,000000	-

Data		Valor da subclasse de cota Senior VII	Rentabilidade %
30/04/2026		1.050,351965	5,04
23/01/2026	(*)	1.000,000000	-

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

12) CARACTERÍSTICA E VALORIZAÇÃO DAS COTAS, EMISSÕES, AMORTIZAÇÕES E RESGATE DE COTAS

O Fundo se divide nas seguintes Subsubclasses: (i) Subclasse de cotas seniores; (ii) Subclasse de cotas subordindas mezanino; e (iii) Subclasse de cotas subordindas junior. As Subclasse de cotas seniores são aquelas que não se subordinam às Cotas Subordinadas para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira da, Anexo da Subclasse e conforme particularidades descritas nos Suplementos.

As Subclasse de cotas seniores, independentemente das datas de emissão de cada uma delas, conferirão aos seus Cotistas os mesmos direitos e obrigações, conforme descrito no Regulamento e no Anexo da Subclasse.

As Subclasse de cotas subordindas mezanino são aquelas que se subordinam às Subclasse de cotas seniores para efeito de amortização, resgate e distribuição de rendimentos da carteira do Fundo, mas que, para os mesmos efeitos, não se subordinam às Cotas Subordinadas Júnior, nos termos do Regulamento, Anexo da Subclasse e conforme particularidades descritas nos Suplementos.

As Subclasse de cotas subordindas mezanino, independentemente das respectivas datas de emissão, conferirão aos seus Cotistas os mesmos direitos e obrigações, conforme descrito no Regulamento.

As Subclasse de cotas subordindas junior, emitidas em Subsubclasse e série únicas, são aquelas que se subordinam às Subclasse de cotas seniores e às Subclasse de cotas subordindas mezanino para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, nos termos do Regulamento, Anexo da Subclasse e conforme particularidades descritas nos Suplementos.

As Subclasse de cotas subordindas junior, independentemente das respectivas datas de emissão, conferirão aos seus Cotistas os mesmos direitos e obrigações, conforme descrito no Regulamento.

Fica a critério da Gestora a emissão de novas séries de Subclasse de cotas seniores sem a necessidade de aprovação em Assembleia de Cotistas, não sendo assegurado direito de preferência para os Cotistas da Subclasse, desde que, em consequência dessa nova emissão, não sejam afetados: (a) o Índice de Subordinação; e (b) a classificação de risco das Subclasse de cotas seniores em circulação, se houver, conforme manifestação por escrito da Agência Classificadora de Risco.

Fica a critério da Gestora a emissão de novas Subsubclasses ou séries de Subclasse de cotas subordindas mezanino sem a necessidade de aprovação em Assembleia de Cotistas, não sendo assegurado direito de preferência para os Cotistas da Subclasse, desde que, em consequência dessa nova emissão, não sejam afetados: (a) o Índice de houver, conforme manifestação por escrito da Agência Classificadora de Risco.

Fica a critério da Gestora a emissão de Subclasse de cotas subordindas junior, sem necessidade de aprovação em Assembleia Geral de Cotistas, sendo assegurado direito de preferência para os respectivos Cotistas.

As características, termos e condições de cada emissão de novas Cotas pela Subclasse serão definidos pela Gestora e refletidos no respectivo Suplemento.

O valor unitário das Subclasse de cotas seniores da Subclasse será calculado todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, e corresponderá ao menor dos seguintes valores: (a) o Patrimônio Líquido da Subclasse dividido pelo número de Subclasse de cotas seniores da Subclasse em circulação; ou (b) o valor unitário da Cota Sênior no Dia Útil imediatamente anterior, acrescido dos rendimentos no período com base na Remuneração das Subclasse de cotas seniores estabelecida no respectivo Suplemento, deduzido de quaisquer valores pagos aos Cotistas titulares de Subclasse de cotas seniores a título de amortização ou resgate.

O valor unitário das Subclasse de cotas subordindas mezanino da subclasse será calculado todo Dia Útil para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, e corresponderá ao menor dos seguintes valores: (a) a divisão do Patrimônio Líquido da Subclasse após a dedução do valor das Subclasse de cotas seniores da Subclasse, pelo número de Subclasse de cotas subordindas mezanino da Subclasse em circulação; ou (b) o valor unitário da Cota Subordinada Mezanino no Dia Útil imediatamente anterior, acrescido dos rendimentos no período com base na Remuneração das Subclasse de cotas subordindas mezanino estabelecida no respectivo Suplemento, deduzido de quaisquer valores pagos aos Cotistas titulares de Subclasse de cotas subordindas mezanino a título de amortização ou resgate.

O valor unitário das Cotas Subordinadas Júnior da Subclasse será calculado todo Dia Útil para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate e será equivalente à divisão do Patrimônio Líquido da Subclasse após a dedução do valor das Subclasse de cotas seniores da Subclasse e das Subclasse de cotas subordindas mezanino da Subclasse, pelo número de Cotas Subordinadas Júnior da Subclasse em circulação. O valor unitário das Cotas Subordinadas Júnior da Subclasse será calculado no fechamento de cada Dia Útil pela Administradora.

Somente os Investidores Qualificados poderão adquirir as Subclasse de cotas seniores, as Subclasse de cotas subordindas mezaninos e/ou as Subclasse de cotas subordindas junior.

As Cotas serão integralizadas à vista, no ato da subscrição, pelo valor definido nos termos da Cláusula 4.10 do regulamento, em moeda corrente nacional, por meio (a) da B3, caso as Cotas estejam custodiadas na B3 ou (b) de Transferência Eletrônica Disponível – TED, ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, exclusivamente na conta corrente autorizada da Subclasse indicada pela Administradora, servindo o comprovante de depósito ou transferência como recibo de quitação; observado que as Cotas Subordinadas Júnior poderão ser integralizadas mediante a cessão de Direitos Creditórios Elegíveis.

Para o cálculo do número de Cotas a que tem direito o respectivo investidor, não serão deduzidas do valor entregue à Administradora quaisquer taxas ou despesas. É admitida a subscrição e integralização por um mesmo investidor de todas as Cotas emitidas.

Em cada data de subscrição e integralização de Subclasse de cotas seniores e/ou de Subclasse de cotas subordindas mezanino da Subclasse pelos respectivos investidores, deverão ser respeitadas o Índice de Subordinação da Subclasse, considerando-se pro forma as integralizações a serem realizadas.

Para fins de enquadramento da carteira da Subclasse ao Índice de Subordinação, em cada data de subscrição e integralização de Subclasse de cotas seniores e/ou de Subclasse de cotas subordindas mezanino da Subclasse pelos investidores, poderão ser emitidas Cotas Subordinadas Júnior pela Subclasse.

A Administradora poderá emitir Subclasse de cotas seniores, Subclasse de cotas subordindas mezanino e Subclasse de cotas subordindas junior da Subclasse a qualquer tempo, desde que não esteja em curso um Evento de Liquidação, e observado o disposto nos itens 4.10.5 e 4.10.6. Por ocasião da subscrição de Cotas, o Cotista deverá assinar (a) o boletim de subscrição, atestar por escrito que aderiu aos termos desta Subclasse, através da assinatura do respectivo termo de ciência de risco e adesão do Regulamento, declarar que recebeu cópia do prospecto do Fundo, bem como declarar sua condição de Investidor Qualificado; (b) o termo de ciência e assunção de responsabilidade ilimitada. No ato de subscrição, o investidor deverá, ainda, indicar representante responsável pelo recebimento das comunicações a serem enviadas pela Administradora ou pela Gestora, nos termos do Regulamento e deste Anexo da Subclasse, fornecendo os competentes dados cadastrais, incluindo endereço completo e, caso disponível, endereço eletrônico. Caberá a cada Cotista informar à Administradora ou ao Distribuidor a alteração de seus dados cadastrais.

As Subclasse de cotas seniores e as Subclasse de cotas subordindas mezanino serão amortizadas e resgatadas, em moeda corrente nacional, observados os prazos e os valores definidos nos respectivos Suplementos de cada série e/ou Subsubclasse, respeitada, ainda, a ordem de alocação dos recursos da Subclasse estabelecida na Cláusula 9 abaixo.

Sem prejuízo do disposto na Cláusula 4.11 do regulamento, as Subclasse de cotas seniores e Subordinadas Mezanino poderão ser amortizadas compulsoriamente para enquadramento do respectivo Índice de Subordinação, caso não reenquadrado na forma do Capítulo 5 deste Anexo da Subclasse Única.

As Subclasse de cotas subordindas junior somente poderão ser amortizadas ou resgatadas após a amortização ou o resgate integral das Subclasse de cotas seniores e das Subclasse de cotas subordindas mezanino, ressalvada a hipótese prevista na Cláusula abaixo. Se o Patrimônio Líquido da Subclasse assim permitir, as Subclasse de cotas subordindas junior da Subclasse poderão ser amortizadas, desde que, considerada pro forma a amortização das Cotas Subordinadas Júnior da Subclasse, o Índice de Subordinação Junior, a Reserva de Pagamento de Amortização ou Resgate e o Índice de Liquidez não fiquem desenquadrados.

Não será realizada a amortização das Subclasse de cotas subordindas junior da Subclasse, em nenhuma hipótese, inclusive aquelas indicadas na Cláusula 4.13.1 do a, caso: (a) tenha sido identificado qualquer Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação de Cotistas ainda não tenha se manifestado de forma definitiva; e/ou (b) esteja em curso a liquidação do Fundo e/ou da Subclasse.

Os titulares das Cotas não poderão, sob nenhuma hipótese, exigir do Fundo e/ou da Subclasse o resgate e/ou amortização de suas Cotas em termos outros que não os expressamente previstos no Regulamento.

Uma vez tendo recebido os recursos provenientes da amortização e/ou do resgate, o Cotista beneficiário dará à Administradora, em nome do Fundo e da Subclasse, ampla, irrevogável e irretratável quitação dos valores por ele recebidos.

Quaisquer impostos, contribuições ou taxas que legalmente incidam sobre os recursos referentes à amortização e/ou ao resgate de Cotas serão retidos pelo Fundo e deduzidos dos valores em questão, não cabendo ao Cotista qualquer tipo de compensação.

Os pagamentos serão feitos aos titulares das Cotas, quando de sua amortização e/ou de seu resgate, de acordo com os registros de titularidade e informações cadastrais mantidos pela Administradora.

As amortizações e os resgates de Cotas serão efetivados somente em dias considerados como Dias Úteis, não sendo admitida a efetivação de amortizações e/ou resgates em feriados na praça em que estiver sediada a Administradora. Caso a data estabelecida para a realização da amortização e/ou do resgate não seja um Dia Útil, o resgate e/ou a amortização será automaticamente prorrogado para o primeiro Dia Útil imediatamente subsequente.

Os encargos e despesas da Subclasse serão integralmente arcados pelas Cotas da Subclasse Única.

Na hipótese de as Subclasse de cotas seniores e das Subclasse de cotas subordindas mezanino da Subclasse atingirem os seus respectivos Índices de Referência, toda a rentabilidade a eles excedentes será atribuída somente às Subclasse de cotas subordindas junior da Subclasse, razão pela qual tais Cotas poderão apresentar valores diferentes das Subclasse de cotas seniores e das Subclasse de cotas subordindas mezanino.

No exercício findo em 30 de abril de 2026 houve emissão de cotas, conforme demonstrado a seguir:

Subsubclasses	Quantidade	Valor
Subordinada Jr.	3.288,557610	4.997
Mezanino IV	15.900,000000	15.900
Mezanino V	3.613,732180	3.614
Senior V	14.688,381733	14.989
Senior VI	17.361,775180	18.234
Senior VII	18.144,740909	18.621
Total	72.997,187612	76.354

No exercício findo em 30 de abril de 2025 houve emissão de cotas, conforme demonstrado abaixo:

Subsubclasses	Quantidade	Valor
Subordinada Jr.	2.728,981458	2.945
Mezanino	9.990,931492	10.250
Mezanino II	14.846,488369	15.000
Mezanino III	12.942,903349	13.000
Senior II	9.943,678807	10.000
Senior III	9.838,193400	10.000
Senior IV	9.693,163896	10.000
Total	69.984,340771	71.195

No exercício findo em 30 de abril de 2026 houve resgate de cotas, conforme demonstrado abaixo:

Subsubclasses	Quantidade	Valor
Subordinada Jr.	10,869434	17
Mezanino III	12.942,903349	15.845
Mezanino IV	60,191270	60
Mezanino V	13,680190	14
Senior V	43,571702	45
Senior VI	65,724947	69
Senior VII	68,688990	70
Total	13.205,629882	16.120

No exercício findo em 30 de abril de 2026 não houve amortização de cotas.

No exercício findo em 30 de abril de 2025 não resgate ou amortização de cotas .

13) PRESTADORES DE SERVIÇOS

Custódia:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	Everest Capital Gestora e Recursos Ltda.
Tesouraria:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Distribuição de cotas:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Agente de cobrança: Hent Soluções de Tecnologia Ltda.

14) CUSTÓDIA DOS TÍTULOS EM CARTEIRA

Os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil, os Títulos Privados na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade da Administradora dos fundos investidos, ou de terceiros por ele contratados.

15) PARTES RELACIONADAS

O Fundo não poderá realizar aplicações em Direitos de Crédito e Ativos Financeiros de titularidade da administradora, do custodiante e/ou de sua coobrigação, bem como de seu controlador, das sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

Saldos das transações com o Custodiante:

		30.04.2026		30.04.2025	
Descrição	Parte Relacionada	Ativo	Resultado	Ativo	Resultado
Disponibilidades	QI SCD	316		2.534	
Aplicações interfinanceira de liquidez	QI CTVM	-	-	(1)	-

		30.04.2026		30.04.2025	
Descrição	Parte Relacionada	Passivo	Resultado	Passivo	Resultado
Taxa de Administração	QI CTVM	(38)	(360)	(20)	(218)
Taxa de Custódia	QI CTVM	(4)	(40)	(2)	(24)
Taxa de Gestão	Everest Capital Gestora e Recursos Ltda.	(249)	(2.334)	(129)	(882)

16) REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E CUSTÓDIA

O Fundo pagará à Administradora e à Gestora, pela prestação dos serviços descritos no Regulamento, respectivamente, a Taxa de Administração e a Taxa de Gestão, as quais serão calculadas na forma descrita no Anexo da Subclasse Única ou nos respectivos Suplementos, conforme o caso.

A Taxa de Administração e a Taxa de Gestão não incluem as despesas previstas no Regulamento, a serem debitadas do Fundo pela Administradora.

Os valores devidos aos demais prestadores de serviço do Fundo e/ou da Subclasse, a título de remuneração, correrão: (i) por conta do Fundo ou da Subclasse, caso estejam previstos no rol de encargos constante no Regulamento; ou (ii) por conta do Prestador de Serviço Essencial que for responsável pela contratação, caso não estejam previstos no rol de encargos constante no Regulamento.

A Taxa de Administração e a Taxa de Gestão incluem os valores correspondentes às taxas, remuneração dos prestadores de serviços e demais encargos incidentes sobre os fundos investidos, salvo aqueles que (i) tenham suas cotas admitidas à negociação em mercado organizado e (ii) sejam geridos por partes não relacionadas à Gestora, os quais também podem cobrar taxa de ingresso, saída e/ou performance, conforme seus respectivos regulamentos.

A Administradora e a Gestora podem estabelecer que parcelas da Taxa de Administração e/ou da Taxa de Gestão sejam pagas diretamente pelo Fundo aos respectivos prestadores de serviço contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração e/ou da Taxa de Gestão, conforme o caso.

Na hipótese de existir acordo de remuneração com base na taxa de administração ou gestão, que deve ser paga diretamente pela subclasse investida a subclasses investidoras, nos termos da alínea "q" da Cláusula 13.1 do Regulamento, o valor das correspondentes parcelas das taxas de administração ou gestão deve ser pagamento das despesas com as referidas taxas.

É vedado que o acordo de remuneração direta ou indiretamente resulte em desconto, abatimento ou redução de taxa de administração, performance, gestão ou qualquer outra taxa devida pela subclasse investidora à investida.

A Taxa Máxima de Distribuição deverá ser expressa, obrigatoriamente, em percentual anual do Patrimônio Líquido do Fundo (base 252 dias).

A Taxa de Administração, correspondente aos serviços de administração, escrituração, controladoria, custódia e processamento do Fundo corresponderá ao percentual de 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano, calculada sobre o valor do Patrimônio Líquido do Fundo, respeitado o pagamento de um valor mínimo mensal correspondente a R$ 20 (vinte mil reais).

A Taxa de Gestão do Fundo corresponderá a 1,75% (um virgula setenta e cinco porcento) ao ano, calculada sobre o valor do Patrimônio Líquido do Fundo.

No exercicio findo em 30 de abril de 2026 foi debitado o montante de R$ 360 a título de taxa de administração, R$ 2.334 a título de taxa de gestão e R$ 40 a título de taxa de custódia.

No exercicio findo em 30 de abril de 2025 foi debitado o montante de R$ 218 a título de taxa de administração, R$ 882 a título de taxa de gestão e R$ 24 a título de taxa de custódia.

17) POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

18) DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

A Administradora era obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, nos formatos permitidos pela RCVM 175, devendo permanecer à disposição dos cotistas para consulta, na sede e agências da administradora e nas instituições autorizadas a distribuir cotas do fundo, de modo a garantir a todos os cotistas acesso às informações que pudessem, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, colocará à disposição dos cotistas, em sua sede e dependências, informações sobre: (i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor; (ii) a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; (iii) o comportamento da carteira de cotas de FIDCs e demais ativos do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e realizado; e (iv) a proporção entre o valor do patrimônio líquido do Fundo e o valor das subclasse de cotas seniores. As obrigações aqui estabelecidas não prejudicam e não se confundem com as obrigações de divulgação contidas na RCVM 175.

A Administradora deve colocar as demonstrações financeiras do Fundo à disposição de qualquer interessado que as solicitar, observados os seguintes prazos máximos: (i) de 15 (quinze) dias após o encerramento do período a que se referirem, em se tratando de demonstrações financeiras mensais; e (ii) de 90 (noventa) dias após o encerramento de cada exercício social, em se tratando de demonstrações financeiras anuais.

As demonstrações financeiras do Fundo estão sujeitas às normas de escrituração estabelecidas na instrução vigente e são auditadas por auditor independente registrado na CVM, nos termos estabelecidos na referida instrução.

Á Administradora cabe divulgar, em seu site ou no site da CVM, conforme o caso, no mínimo, anualmente: (i) o valor do patrimônio líquido do Fundo; (ii) o valor da cota; (iii) a relação entre o patrimônio líquido e o valor das subclasse de cotas seniores; (iv) as rentabilidades acumuladas no mês e no ano civil; e (v) as súmulas dos relatórios das agências classificadoras de risco contratadas pelo fundo, sem prejuízo das demais obrigações previstas no regulamento do Fundo e na legislação vigente.

A divulgação aos cotistas das informações previstas no regulamento do Fundo deve ser feita por meio de (i) de anúncio publicado, em forma de aviso, nos periódicos utilizados para a divulgação de informações do Fundo, conforme o caso, ou por meio de (ii) correio eletrônico ou carta enviados ao cotista. qualquer mudança, com relação ao periódicos, conforme o caso, deve ser precedida de aviso aos cotistas.

19) LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

Imposto de renda

De acordo com o artigo 16 da Instrução Normativa (IN) nº 1.585/15 da Secretaria da Receita Federal (SRF) alterada pela IN 1.637/16, IN 1.720/17 e IN 1.916/19, o imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado, quando aplicável, é apurado quando da amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término de duração ou da liquidação do Fundo.

Os rendimentos auferidos pelos cotistas são tributados pelo Imposto de Renda na Fonte com base em alíquotas decrescentes, entre 22,50% e 15%, em função: (i) do prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas; (ii) da composição da carteira; e (iii) do prazo de vencimento dos títulos constantes na carteira do Fundo.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

Os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro ("Tributação Periódica") ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

O CMN publicou, em 21 de dezembro de 2023, a Resolução CMN n° 5.111/2023, que traz as definições de Entidade de Investimento e de Direitos Creditórios para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23. A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, analisou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento".

Enquanto fundo de investimento enquadrado como entidade de investimento, o Fundo fica sujeito à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas e não fica sujeito à Tributação Periódica citada acima.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na Fonte.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007) e alterações posteriores

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

Reforma tributária

Iniciada em 2023, por meio da Emenda Constitucional nº 132, a Reforma Tributária representa um marco histórico para o Brasil e introduz a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) e o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), que passarão a ser adotados a partir de 2026, seguindo um período de transição até 2032, extinguindo-se ao longo deste período, a aplicação de PIS, COFINS e ICMS.

Ainda, aguarda-se a definição das alíquotas a serem consideradas no regime específico dos serviços financeiros, e maiores detalhes quanto a funcionalidade do split payment, sendo que os principais impactos esperados se referem (i) aos atuais PIS/COFINS/ISS sobre serviços prestados e IRPJ/CSLL sobre resultado, considerando os novos impostos IBS/CBS pelo regime específico de serviços financeiros nas operações com TVM (distribuição/intermediação), custódia, administração/gestão, e (ii) aplicação do split payment. Adicionalmente, não são esperados impactos relevantes na realização dos créditos tributários e em sua recuperação.

20) RATING

O Fundo se encontra enquadrado aos critérios de dispensa de classificação de risco, conforme legislação vigente.

21) PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS E POLÍTICA DE INDEPENDÊNCIA DO AUDITOR

A Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pela BDO RCS Auditores Independentes Ltda. S.S., relacionados ao Fundo, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

22) DEMANDAS JUDICIAIS

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

23) ALTERAÇÕES EM ASSEMBLÉIAS

Instrumento Particular de emissão de cotas do everest fundo de investimento em creditorios recebiveis imobiliarios em 05 de junho de 2025:

Aprovar a 1ª (primeira) Emissão da 5ª (quarta) Série de Cotas Sêniores do Fundo, conforme suplemento anexo à presente ATA (Anexo I);

Ata da assembleia especial de cotistas realizada em 26 de junho de 2026

A alteração da Data de Amortização da Subsubclasse Sênior 3, com a consequente alteração do item "g" do Suplemento das Cotas da Subsubclasse, que passará a vigorar conforme redação abaixo e nos termos do Suplemento consolidado anexo ("Anexo I"): "g) Data de Amortização: "A subclasse terá vencimento em 4 (quatro) anos após a emissão, podendo ser prorrogável conforme demanda;"

Ata de assembleia geral extraordinária de cotistas realizada em 18 de julho de 2025

a) A Prorrogação da 1ª (primeira) emissão da 1ª (primeira) série de cota Mezanino, com as características descritas nos termos do Suplemento constante do Anexo I ao presente instrumento;

Ata de assembleia geral extraordinária de cotistas realizada em 21 de julho de 2025

a) A Prorrogação da 1ª (primeira) emissão da 3ª (terceira) série de cota Sênior, com as características descritas nos termos do Suplemento constante do Anexo I ao presente instrumento;

Ata da assembleia especial de cotistas realizada em 27 de maio de 2026

a) A alteração do Prazo de Duração da Subsubclasse Sênior 5, com a consequente alteração do item "g" do Suplemento das Cotas da Subsubclasse, que passará a vigorar conforme redação abaixo e nos termos do Suplemento consolidado anexo ("Anexo I"): "g) Data de Amortização: "A subclasse terá vencimento em 36 (trinta e seis) meses após a emissão, podendo ser prorrogável conforme demanda;"

Ata da assembleia geral extraordinária de cotistas realizada em 08 de julho de 2025

(a) ALTERAR, a Consultoria Especializada do Fundo, passando a ser contratada a: Consultoria Especializada CARNAÚBA INVESTIMENTOS LTDA., sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 1811, Cj. 905, Jardim Paulistano, CEP 01452-001, inscrita no CNPJ sob o nº 52.459.340/0001-89, responsável por auxiliar a Gestora na análise e seleção dos Direitos Creditórios Elegíveis a serem adquiridos pelo Fundo. (b) INCLUIR, a remuneração mensal devida a Consultoria Especializada do Fundo, nos termos do item 3.9 do Regulamento do Fundo, de forma que passe a viger com a seguinte redação: 3.9. A Consultoria Especializada fará jus a uma remuneração mensal de R$ 5.000,00 (cinco mil Reais). A remuneração da será paga diretamente pelo Fundo e apropriada por dia útil, com base no percentual, até o 5° dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços. (c) PRORROGAR a 2ª Série de cotas da Subsubclasse Sênior, de forma que o Suplemento passe a vigorar na forma do anexo à presente convocação.

As Deliberações acima aprovadas passarão a viger na abertura de 07 de agosto de 2025.

Ata da assembleia especial de quotistas realizada em 09 de dezembro de 2025

a) A alteração da alínea “g” do Suplemento da 1ª (Primeira) Emissão da 2ª (Segunda) Série de Quotas da Subsubclasse Mezanino (ANEXO I), para alterar a data de amortização, de forma que passará a vigorar conforme abaixo: “g) Data de Amortização: A subclasse terá vencimento em 3 (três) anos após a emissão, podendo ser prorrogável conforme demanda;”

Ata da assembleia especial de cotistas realizada em 20 de maio de 2026

a) A alteração do Prazo de Duração da Subsubclasse Sênior I, com a consequente alteração do item “g” do Suplemento das Cotas da Subsubclasse, que passará a vigorar conforme redação abaixo e nos termos do Suplemento consolidado anexo (“Anexo I”): “g) Data de Amortização: “A subclasse terá vencimento em 44 (quarenta e quatro) meses após a emissão, podendo ser prorrogável conforme demanda;”
b) A alteração da Remuneração Alvo da Subsubclasse Sênior I, com a consequente alteração do item “h” do Suplemento das Cotas da Subsubclasse, que passará a vigorar conforme redação abaixo e nos termos do Suplemento consolidado anexo (“Anexo I”): “h) Remuneração alvo: 20,98% (vinte virgula noventa e oito porcento) ao ano;”

c) A alteração do Prazo de Duração da Subsubclasse Sênior II, com a consequente alteração do item "g" do Suplemento das Cotas da Subsubclasse, que passará a vigorar conforme redação abaixo e nos termos do Suplemento consolidado anexo ("Anexo II"): "g) Data de Amortização: "A subclasse terá vencimento em 48 (quarenta e oito) meses após a emissão, podendo ser prorrogável conforme demanda;"

Ata de assembleia especial de cotistas realizada em 23 de outubro de 2025

a) A Prorrogação da 1ª (primeira) emissão da 4ª (terceira) série de cota Sênior, com as características descritas nos termos do Suplemento constante do Anexo I ao presente instrumento;

24) FATO RELEVANTE

No dia 6 de novembro de 2025 foi publicado no Diário Oficial da União, seção 3 página 212, no item 294590 a aprovação da incorporação da Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (CNPJ 62.285.390/0001-40) pela QI Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (CNPJ 46.955.383/0001-52) , mediante versão da totalidade de seu patrimônio e consequente extinção, sucedendo-lhe a incorporadora em todos os direitos e obrigações; cancelamento da autorização para funcionamento da sociedade incorporada; transferência do controle direto para QI Holding Financeira Ltda. (CNPJ 40.852.432/0001-45); mudança de denominação social para QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (AGEs de 12.9.2025).

25) EVENTO SUBSEQUENTE

Em Assembleia Geral de Cotistas realizada em 14 de julho de 2026, os cotistas do EVEREST Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Recebíveis Imobiliários aprovaram, por unanimidade, as demonstrações financeiras do exercício encerrado em abril de 2025, bem como a substituição da administradora fiduciária do Fundo, que passou da QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. para a Monetar Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. Também foi aprovada a substituição dos prestadores dos serviços de custódia, controladoria, escrituração e distribuição, a manutenção da Everest Capital Gestora de Recursos Ltda. como gestora da carteira e a alteração e consolidação do regulamento do Fundo para refletir a nova estrutura operacional e os novos prestadores de serviços. A efetivação da transferência ficou condicionada ao cumprimento das condições operacionais e documentais previstas na ata, com data de transferência estabelecida para

abertura do dia 20 julho de 2026.

Com exceção do disposto acima, não ocorreram outros eventos a serem divulgados ou que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações contábeis apresentadas.

Contador	Diretor responsável
Ricardo Cavalari da Silva	Daniel Doll Lemos
CRC-SP 322.316/O-5	